Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de fevereiro de 2024.

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 010/2024, QUE ALTERA A LEI Nº 2.412/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 (QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO POR DOAÇÃO, DESTINADO À ABERTURA DE VIA URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sua Excelência o Senhor

JOEL PONATH

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

A Lei Municipal nº 2.412/2020, em seu art. 2º, informou que os proprietários da área de 763,37m² seriam os Srs. Edgar Berger e Lindolpho Berger.

Entretanto, os aludidos proprietários identificaram que parte da área a ser doada ao Município de Santa Maria de Jetibá/ES para a abertura da via de acesso ao Centro de Eventos pertence ao Sr. Thiago Berger, nos termos da Certidão de Inteiro Teor e Levantamento Topográfico de Imóvel de folhas 194/201.

Por consequência, surgiu a necessidade de alteração do art. 2º da Lei nº 2.412/2020, com a finalidade de atualizar a identificação dos proprietários da área em comento.

Solicitamos seja este Projeto de Lei impulsionado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do § 1°, do art. 48, da Lei Orgânica Municipal.

Na expectativa da aprovação no incluso Projeto de Lei, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 7021/2020

PROJETO DE LEI Nº 010/2024

ALTERA A LEI Nº 2.412/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 (QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO POR DOAÇÃO, DESTINADO À ABERTURA DE VIA URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 2.412, de 22 de dezembro de 2020 (que dispõe sobre a Autorização para Aquisição de Terreno por Doação, destinado à Abertura de Via Urbana na Sede do Município), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º. *Da área de terras descrita e caracterizada no Art. 1°, 457,85m² pertencem ao Sr. Edgar Berger, devidamente registrada no Cartório do Registro Geral de Imóveis de Santa Maria de Jetibá-ES, no Livro 2, sob a matrícula nº 1457, registro nº 09/1457, e 305,52m² pertencem ao Sr. Thiago Berger, devidamente registrada no Cartório do Registro Geral de Imóveis de Santa Maria de Jetibá-ES, no Livro 2, sob a matrícula nº 7422, registro nº 02/7422, que perfazem a área total de 763,37 m² (setecentos e sessenta e três metros e trinta e sete centímetros quadrados), objeto de doação."*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de fevereiro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal